LICITAÇÃO

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO

Inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Câmara Municipal de Barra do Garças, através de sua pregoeira, vem trazer ao conhecimento de quem interessar, que não hesitará em decidir penalizar os concorrentes que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Câmara Municipal de Barra do Garças se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os concorrentes interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os concorrentes em geral.

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Tendo em vista que a Câmara atualmente precisa Adquirir Material de Áudio e Vídeo, para atender a demanda e assim, proporcionar a continuidade e a ampliação na aquisição dos produtos públicos essenciais ao Legislativo.

O pregão na modalidade presencial permite a participação dos pequenos e médios produtores, que muitas vezes não têm acesso aos meios de informática que permitam participar de outras formas de licitação. Não obstante, em se tratando de compras de materiais de consumo, o pregão presencial permite a maior negociação com o fornecedor, gerando assim maior percentual de desconto em favor da Administração Pública.

Além disso o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3°, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e produtos comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. A opção por pregão presencial se dá pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Barra do Garças, considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet e nesse caso ser tornaria inviável pela quantidade de procedimentos licitatório que são realizados.

LICITAÇÃO

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

Barra do Garças-MT, 20 de dezembro de 2021.

EURICO MARCO RODRIGUES DA FONSECA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPR	RESA:
CPF:	RG:
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QU REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO	E RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO O PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2021.
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QU REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRAD	O PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2021.
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO	O PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2021.
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRAD	O PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2021. A DO EDITAL
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRAD NOME: CPF: ENDEREÇO COMPLETO:	O PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2021. A DO EDITAL RG: CIDADE:
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRAD NOME: CPF:	O PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2021. A DO EDITAL RG:

LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº. 077/2021 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 009/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO, sito à Rua Mato Grosso, 617, centro, através do seu Presidente, torna público que sua Pregoeira Oficial Sr.ª Eliza de Alvarenga Naves, instituído pela Portaria nº 130/GP/2021, de 09 de agosto de 2021, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP do tipo "Menor Preço por Item", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 2957/2006 e o Decreto legislativo n.º 001/2019.

- A) Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 04/01/2022.
- **B**) O Edital completo se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra do Garças. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no Setor de Licitações, desta Câmara Municipal, de segunda a sexta feira das 12:00 às 18:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não o fizer de acordo com edital.
- C) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **D**) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o Primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

1 –DO OBJETO:

- **1.1.** O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E SEUS ACESSÓRIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM E ITENS DE SOM, arrolada no Anexo I Termo de Referência, deste edital:
- 1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles

LICITAÇÃO

poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais alterações, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital. As empresas interessadas em participar do referido certame do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 009/2021, em atendimento a Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, objetivando o norte hermenêutico instalado pela norma contida no art. 47. O conjunto de medidas que constituem o tratamento diferenciado e simplificado previsto no art. 48 tem por alvo fomentar "a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica".
- **2.2** Dos documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, tendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

CNPJ DA EMPRESA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PREGÃO PRESENCIAL **SRP** N° 009/2021

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

CNPJ DA EMPRESA:

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1- Se representada diretamente, por meio de proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:
 - a) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V)
 - b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou
 - c) Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório ou por membro da

6

LICITAÇÃO

- comissão de licitação e ou autenticado eletronicamente pela junta comercial, conforme o caso; ou
- **d**) Documento de eleição de seus administradores, <u>em se tratando</u> de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou
- e) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, <u>no caso</u> de sociedade civil; ou
- f) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- g) Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor individual.
- **h**) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, e/ou pela comissão permanente de licitação.

3.2- Se representada por procurador, deverá identificar-se, exibindo a cédula de Identidade ou documento oficial com foto e deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V)
- **b**) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes para formalização de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Anexo VII), devidamente Reconhecida em Cartório ou;
- c) Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante <u>Reconhecida</u>, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa da Outorgante e de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas;
- **d**) Cópia do RG e CPF do Proprietário e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, e/ou pela comissão permanente de licitação.
- e) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; ou
- f) Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório ou por membro da comissão de licitação e ou autenticado eletronicamente pela junta comercial, conforme o caso;
- **g**) Documento de eleição de seus administradores, <u>em se tratando</u> de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou
- h) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, <u>no caso</u> de sociedade civil; ou
- i) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- j) Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor individual (MEI).

LICITAÇÃO

- 3.3 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 44 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar ainda no <u>credenciamento</u>, **REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Modelo Anexo XI)**, acompanhada da **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/06/2007, sob pena de não usufruir dos benefícios da LC 123/2006, e apresentada FORA dos Envelopes "T" e "II" no ato de Credenciamento.
- **3.4**. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação e estar devidamente credenciado.
- **3.4.1** Na hipótese de descredenciamento por ocorrências comprovadas a empresa ficará impossibilitada ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, somente concorrerá com a proposta escrita.

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **01-PROPOSTA** e **02-DOCUMENTAÇÃO**.
- **4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5- PROPOSTA DE PRECO

- **5.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I A(s) licitante (s) deverá (ão) apresentar em envelope contendo a proposta de preços em uma via, impressa pela **Proposta Eletrônica através do COTAÇÃO**, fornecido pela Comissão de Licitação a proposta deverá ser **sem** cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;
- II- A Proposta deverá ser entregue num <u>Pen-drive</u> <u>em formato XML</u> para processamento junto ao Sistema de Pregão Sob pena de inabilitação da empresa -, <u>esse deverá estar fora do envelope e entregue ao pregoeiro;</u>

OBS: CASO NÃO CONSIGA IMPRIMIR PELA PROPOSTA ELETRÔNICA EMITIDA DO SISTEMA GERADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, A EMPRESA PODERÁ ADOTAR O MODELO CONSTANTE DO ANEXO IX.

III- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, se caso não esteja descrito na proposta não acarretará em Inabilitação, mas será considerado como de acordo ao edital.

LICITAÇÃO

- Nota 1: Os itens desta licitação são de caráter exclusivas para ME, EPP e MEI, conforme Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006
- Nota 2: Serão consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e MEI cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da LC 147/2014.
- Nota 3: Caso não haja licitantes ME, EPP e MEI interessados nesta licitação exclusiva, os itens em questão será aberta para ampla concorrência, conforme Art. 49 da Lei 123/2006.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.
- **6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.6** − É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- **6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

LICITAÇÃO

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- **b**) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **d**) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.16** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Órgão.
- **6.17** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18 - Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

- 6.18.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.
- 6.18.2 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.18.3** Para efeito do disposto no subitem 6.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II- Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.18.4** Na hipótese dos subitens 6.18.2 e 6.18.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

LICITAÇÃO

- **6.18.5** O disposto no subitem 6.18.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **6.19** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.20 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.
- **6.21** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 6.22 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.
- 6.23 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.
- 6.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.
- **6.25** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.26 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 6.27 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.
- 6.28- Nos termos da Lei 147/2014, esta licitação destina-se itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destina-se exclusivamente a ME, EPP e MEI.
- 6.29 Da aceitabilidade das propostas:
- **a**) Serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.
- **b**) Serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e MEI cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- 7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

LICITAÇÃO

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, autenticado em cartório ou por membro da comissão de licitação e ou autenticado eletronicamente pela junta comercial, conforme o caso, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- **d**) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.1.3.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua <u>regularidade fiscal</u>, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.
 - 7.1.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

NOTA 01- Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO CONTÁBIL

LICITAÇÃO

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

NOTA 02 - Serão aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

7.1.6. – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos produtos, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
- **b**) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- c) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

7.1.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.7.1 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Modelo anexo IV);
- **b**) Declaração expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal (modelo anexo II);
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93), (modelo anexo X).
- d) Declaração de que a Licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (modelo anexo VI).

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

LICITAÇÃO

- **8.1 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1 -** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PAGAMENTO:

- **10.1** O pagamento será efetuado até 30 (TRINTA) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- **10.2 -** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finança.
- **10.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **10.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.
- **10.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **10.6** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em Conta Corrente em nome da contrata em trinta dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela administração através da portaria instituída.

LICITAÇÃO

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido: Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00
- **11.2** As despesas decorrentes com execução em 2021 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2021.
- **11.2.1** Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12 - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **12.1** O Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade do Órgão, e deverão ser entregues no local designado pelo Termo de Referência, pelo prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- 12.2 O presidente nomeia o responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação;
- **12.3** A Câmara Municipal de Barra do Garças, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento;
- **12.4** A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos nos produtos requisitados;
- **12.5** A desobediência no cumprimento da entrega dos produtos após recebimento da Ordem de serviço e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas neste Edital e contrato de prestação de serviço assinado pela contratada;

13- DAS PENALIDADES:

- **13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) Deixar de apresentar a documentação exigida: a empresa está automaticamente desclassificada do certame
 - **b**) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame sob pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos.
- **13.2** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

- **13.3** Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:
 - a) Advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
 - **b)** Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
 - **d**) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
 - e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
 - **f**) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
 - h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- 13.4 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- **13.5** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;
- **13.6** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- **13.7** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

LICITAÇÃO

- **13.8** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- 13.9 Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:
- **13.10** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **13.12** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

- **14.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação na Câmara Municipal de Barra do Garças ou pelo telefone (66) 3401-2484.
- **14.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal de Barra do Garças no Setor de Licitações.
- **14.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **14.4 -** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **14.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **14.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **14.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **14.8** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **14.9** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
- **Anexo I** Termo de Referência
- **Anexo II** Modelo de declaração que não emprega menor.
- **Anexo III-** Minuta de Contrato.
- **Anexo IV** Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.
- **Anexo V** Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- Anexo VI Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.
- Anexo VII Termo de Credenciamento.
- **Anexo VIII -** Minuta da Ata de Registro de Preço

LICITAÇÃO

- Anexo IX Modelo Proposta de Preço
- **Anexo X** Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos.
- **Anexo XI** Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte

15- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12** (**doze**) **meses**, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação legal.
- **15.1.1** Publicada na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.
- **15.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **16.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada e justificada, protocolizando o pedido com os prazos de até 02 (dois) uteis antes da abertura dos envelopes, conforme art. 12 do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 16.2 Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (66) 3401 2484, meramente informal.
- **16.3** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **16.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **16.5** A Câmara Municipal de Barra do Garças, não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos sede da Câmara Municipal de Barra do Garças, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

17 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- 17.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- **17.2** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 17.3 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
 - a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

LICITAÇÃO

- c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garça/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças, 20 de dezembro de 2021.

EURICO MARCO RODRIGUES PRESIDENTE CPL

ELIZA DE ALVARENGA NAVES PREGOEIRA OFICIAL

De acordo:
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O Termo de Referência tem por objetivo a seleção da Proposta mais vantajosa cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO E SEUS ACESSÓRIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM E ITENS DE SOM, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT;

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 1°, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 Pregão Presencial.
- 2.2 O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes por este Órgão, conforme disposto, no inciso I, do art. 3°, do Dec. 7.892/2013.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CAMERA ROBOTICA PTZ, C/ SAIDA SDI/HDMI E NDI CÂMERA ROBOTICA FULL HD, TRANSM. IP, 3G-SDI, HDMI, NDI C/ ALIM. POE + MECANISMO PTZ P/ MOV ESTAVEIS. ENT. P/ MIC SINCR. AUT. LABIAL. EQUAL. CONTR AUD AUT. LUZ ILUM. MÍN 1,5LUX. DISP IMAGEM 1 / 2.8 "TIPO EXMOR CMOS. PIXELS EF. APROX. 2,1 MEGAPIXELS. ZOOM 30X ZOOM ÓPTICO 12X DIGITAL. COMP. FOCAL: 4,5- 120MM MÁX. F-STOP: F /: 1,6 A 4,7 DIST MIN. OBJ 4,3 MM: 0,4 "/ 10 MM 129 MM:47,2" / 1200 MM VEL. OBT. 1 A 1 / 10.000 GANHO AUT/MAN 0 A 43 DB SIST. SINAL 80/59,94P(50P)1080/59,94I(50I)720/59.94P (50P) SAIDA VIDEO 1920 X 1080 P: 59,94/50 1920X1080I: 59,94/50 1280X720 P:59,94/50 RELACAO S/N50 DB TRANSM SAIDA IP ATE 3 CONEC. DE SAIDA-VIDEO 3G-SDI HDMI STREAMING IP (RTSP) STREAMING DIFERENTE P/ 03 ENDERECOS AUDIO EMBUTIDO: 3G-SDI, HDMI. ENT AUD IP: MIC/LINEX2(SELECIONAVEL) PAN ANGLE ±170° PAN SPEED 60 "SEG ANG. DE INCLINAÇAO-30A90° VEL. INCLINACAO 60"SEG. ANGULO DE VISAO HORIZONTAL 4,3 MM: 65° SIST. FOCO AUT/MAN. SIST.SINCR.INTR. INTERFACE CONT VISCA E RS-422. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CÂMERA ROBÓTICA PTZ, C/ CONVERSORA SDI/HDMI, RESOLUÇÃO 1080/ 720P ATÉ 60 FPS SENSOR DE 2MP 1 / 2,8 " LENTE 4.7-94MM, ZOOM ÓPTICO 30X, SAÍDAS 3G / HD-SDI, HDMI E NDI 1 PORTA R145 PARA REDE ETHERNET 10/100 M VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/1 A 1/10.000 S VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 300"/S, NO MÁXIMO ÂNGULO DE PANORÂMICA - 170° A +170° ÂNGULO DE INCLINAÇÃO -30° A +90° ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTA L63° GARANTIA 12 MESES.	UND	03	R\$	R\$
02	CONTROLE PARA CÂMERA PTZ COM INTERFACES ETHERNET E RS-485 - REFERENCIA: NEOID PTZ CONTROLLER IP+ • AJUSTE VIA BROWSER PARA FÁCIL CONFIGURAÇÃO; • JOYSTICK DO TIPO 4D: PARA CIMA, PARA BAIXO, ESQUERDA, DIREITA E ZOOM / TELE / WIDE VIA ROTAÇÃO; • ATALHO PARA ATÉ 7 CÂMERAS DIRETO DO PAINEL • ALIMENTAÇÃO POE; • PROTOCOLOS VISCA, VISCA SOBRE IP, ONVIF, PELCO-P E PELCO-D. • INTERFACE DE CONTROLE: RS232/RS422 E RJ45 • INTERFACE DE REDE: RJ45 COM POE (POWER OVER ETHERNET) • PROTOCOLOS: ONVIF / VISCA / VISCA OVER IP / PELCO-P E PELCO-D • ALIMENTAÇÃO: 12V OU POE • CONSUMO: < 24W • TAMANHO: 60 X 175 X 300MM	UND	01	R\$	R\$

	SWITCHER DE VIDEO 4 CANAIS DE ENTRADA C/INTERFACE COMPUTADOR IX USB 3.1 TIPO C - EQUIPAMENTO DE REFERENCIA: BLACKMAGIC ATEM MINI				
	PRO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS • CONEXÕES				
	TOTAL DE ENTRADAS DE VÍDEO: 4 TOTAL DE SAÍDAS: 2				
	TOTAL DE SAÍDAS AUXILIARES: 1				
	TOTAL DE ENTRADAS DE ÁUDIO: 2 X MINICONECTORES ESTÉREO TIPO JACK DE 3,5 MM.				
	TOTAL DE SAÍDAS DE ÁUDIO: NENHUMA, SOMENTE ÁUDIO EMBUTIDO. CONEXÃO DE CÓDIGO DE TEMPO: NENHUMA.				
	ENTRADAS DE VÍDEO HDMI: 4 X HDMI TIPO A, HD DE 10 BITS ALTERNÁVEL. 2 CANAIS DE ÁUDIO EMBUTIDO.				
	RESSINCRONIZAÇÃO DAS ENTRADAS DE VÍDEO: EM TODAS AS 4 ENTRADAS HDMI.				
	CONVERSORES DE TAXA DE QUADRO E FORMATO: EM TODAS AS 4 ENTRADAS HDMI.				
	ETHERNET: ETHERNET SUPORTA 10/100/1000 BASET PARA STREAMING AO VIVO, CONTROLE DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E CONEXÃO DO PAINEL DIRETA OU POR REDE.				
	INTERFACE DO COMPUTADOR: 1 X USB 3.1 TIPO C DE PRIMEIRA GERAÇÃO PARA GRAVAÇÃO EM DRIVES EXTERNOS, SAÍDA DE WEBCAM, CONTROLE DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E CONEXÃO DO PAINEL.				
	• PADRÕES PADRÕES DE ENTRADA DE VÍDEO HD: 720P50, 720P59.94, 720P60 1080P23.98,				
	1080P24, 1080P25, 1080P29.97, 1080P30, 1080P50, 1080P59.94, 1080P60 1080I50, 1080I59.94, 1080I60				
	PADRÕES DE SAÍDA DE VÍDEO HD: 1080P23.98, 1080P24, 1080P25, 1080P29.97, 080P30, 1080P50, 1080P59.94, 1080P60				
	PADRÕES DE VÍDEO ULTRA HD: NENHUM. AMOSTRAGEM DE VÍDEO: YUV 4:2:2.				
	PRECISÃO DE COR: 10 BITS. ESPAÇO DE COR: REC 709				
	RESOLUÇÕES DE ENTRADA HDMI PARA COMPUTADORES: 1280 X 720P 50 HZ, 59.94 HZ E 60 HZ 1920 X 1080P 23.98, 24, 25, 29.97,30, 50, 59.94 E 60HZ 1920 X1080I				
03	50 E 59.94HZ 60HZ CONVERSÃO DO ESPAÇO DE COR: EM TEMPO REAL, BASEADA EM	UND	01	R\$	R\$
	HARDWARE. MIXER DE ÁUDIO: 6 ENTRADAS X 2 MIXERS DE CANAIS.				
	LIGA/DESLIGA/AUDIO-FOLLOW-VIDEO SELECIONÁVEIS POR CANAL, ALÉM DE CONTROLE DE GANHO SEPARADO POR CANAL. MEDIÇÃO DE NÍVEL E PICO.				
	INCLUI NOVAS FERRAMENTAS FAIRLIGHT DE APRIMORAMENTO DE ÁUDIO: OMPRESSOR, PORTÃO, LIMITADOR E EQUALIZADOR PARAMÉTRICO DE SEIS				
	BANDAS. CONTROLE DE GANHO MESTRE. • ESPECIFICIDADES DO PRODUTO				
	CHAVEADORES UPSTREAM: 1 CHAVEADORES DOWNSTREAM: 1				
	CHAVEADORES CROMA AVANÇADOS: 1 CHAVEADORES LINEAR/LUMA: 2				
	CHAVEADOR PARA TRANSIÇÃO: APENAS DVE. NÚMERO TOTAL DE CAMADAS: 5				
	GERADORES DE PADRÃO: 1 GERADORES DE COR: 2				
	DVE COM BORDAS E SOMBREAMENTO: 1 INTERFACE: RESOLUÇÃO MÍNIMA DO MONITOR DE 1366 X 768.				
	• STREAMING STREAMING DIRETO: STREAMING DIRETO AO VIVO POR ETHERNET USANDO				
	PROTOCOLO DE MENSAGENS EM TEMPO REAL (RTMP). • GRAVAÇÃO				
	GRAVAÇÃO DIRETA: 1 X PORTA DE EXPANSÃO USB-C 3.1 DE PRIMEIRA GERAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DIRETA DE .MP4 H.264 COM ÁUDIO AAC EM				
	MÍDIAS EXTERNAS. FORMATOS DE MÍDIA: PODE FORMATAR MÍDIAS PARA SISTEMAS DE				
	ARQUIVO EXFAT (WINDOWS/MAC) OU HFS+ (MAC). MONITORAMENTO POR MULTIVISUALIZAÇÃO: 1x10 VISUALIZAÇÕES				
	INCLUINDO PROGRAMA/PRÉ-VISUALIZAÇÃO CONFIGURÁVEIS À ESQUERDA E À DIREITA, 4 ENTRADAS HDMI, LEITOR DE MÍDIA, STATUS DE STREAMING,				
	STATUS DE GRAVAÇÃO E MEDIDORES DE ÁUDIO. PADRÃO DE VÍDEO DA MULTIVISUALIZAÇÃO: HD.				
	CANAIS: SINAIS DE PREENCHIMENTO E CHAVE PARA CADA LEITOR DE MÍDIA. CAPACIDADE DE IMAGENS ESTÁTICAS NO POOL DE MÍDIA: 20 COM				
	PREENCHIMENTO E CHAVE.				21

	,			
04	FORMATO DE IMAGENS ESTÁTICAS NO POOL DE MÍDIA: PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG E TIFF. CONTROLE PAINEL DE CONTROLE: PAINEL DE CONTROLE INTEGRADO, PAINEL DE CONTROLE POR SOFTWARE COM CONTROLE DE CÂMERA INCLUÍDO. COMPATÍVEL COM PAINEL DE CONTROLE EÍSICO OPCIONAL. CONEXÃO COM PAINEL DE CONTROLE: ETHERNET COMPATÍVEL COM I0/10/1000 BASET. ETHERNET USADA PARA CONEXÃO DIRETA ENTRE PAINEL E CHASSI, OU VIA REDE. CABO PARA PROIEÇÃO DE VÍDEO HD — PROJETADO PARA SD-HD-SDÍ (FLEXÍVEL), BNC XBNC 95% MALHA — COBRE NÚ — 75 OHMS CARACTERÍSTICAS: CABO - SDÍ PARA A TRANSMISSAO DE SINAIS DIGITAIS DE VIDEO SEM COMPRESSAO E SEM CODIFICACAO COM OU SEM AUDIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS O CABO DE VÍDEO BELDEN 1505A RG59 HD-SDÍ. CABO BELDEN PARA VÍDEO DE PRECISÃO HD / SDÍ / HDTV PARA CABO 1505A RG59 / U E CONECTORES BNC HD BELDEN 1505A PARA CABO COAXIAL DE VÍDEO HD/HDTV PARA INTERFACE SERIAL 3GBPS DE DADOS/SINAIS, ONDE O 1505A É 100% TESTADOS EM SUAS VARREDURAS EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES SMPTE 259M, 292M E 424M. ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS: O CABO DE VÍDEO BELDEN, PRECISÃO SDÍ HD/HDTV BELDEN 1505A RG59 / U COM CONDUTOR CENTRAL DE COBRE NU SÓLIDO DE 20 AWG, ISOLAÇÃO DE GÁS-INIETADO HDPE, DUOFOIL® + BLINDAGEM DE MALHA TRANÇADA (95% DE COBERTURA) DE COBRE ESTANHADO, CAPA DE PVC (POLICLORETO DE VINILA) E IMPEDÂNCIA 75 OHMS. APLICAÇÕES E USOS: SMPTE 259M COBRE ESTANHADO, CAPA DE PVC (POLICLORETO DE VINILA) E IMPEDÂNCIA 75 OHMS. APLICAÇÕES E USOS: SMPTE 2081-1 6 GB/S UHDTV, SMPTE 424M 3 GB/S HD-SDÍ 1080P CABO DE VÍDEO PRECISÃO PARA SINAL ANALÓGICO E DIGITAL, BROADCAST, HDTV / SDÍ, HD-SDÍ HD-SDÍ VÍDEO PARA CONEXÕES ENTRE CÂMERAS HD E EQUIPAMENTO EXTERNO DE ALTA DEFINIÇÃO. CARACTERÍSTICAS EM GERAL: TIPO: RG59/U CONDUTOR CENTRAL: 1 SÓLIDO MATERIAL DO CONDUTOR: BC BARE COPPER AWG: 20 DLÂMETRO (MM): 0.8128 DUPLA BLINDAGEM EM: FITA DE ALUMÍNIO DUOFOIL®: 100% DE COBERTURA MEDÂNCIA: 75 OHMS DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO SD-SDÍ (SMPTE 259M): 338M HD-SDÍ (SMPTE 259M): 338M HD-SDÍ (SMPTE 259M): 338M HD-SDÍ (SMPTE 259M): 338M HD-SDÍ (SMPTE 259M): 348M EFICADO H	150	R\$	R\$
	MIN. RAIO CURVADO / ÉIXO MENOR: 63.500 MM PESO DO CABO: 46.134 KG/KM CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA UL: 75°C			
05	CONECTOR DE CRIMP BNC SDI RG6 ESTILO KRAMER/BELDEN CARACTERÍSTICAS CONECTORES - PARA CABO COAXIAL, MODELO RG59 (BNC/FEMEA), CRIPAVEL, ACONDICIONAMENTO EM RECIPIENTE APROPRIADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONECTOR DE CRIMPAGEM HD BNC PROJETADO PARA USO COM O CABO COAXIAL RG6 OU RG59. CONECTOR DE LATÃO COM PERDA DE RETORNO SUPERIOR A -23 DB A 4,5 GHZ COM SEUS MATERIAIS ISOLANTES SÓLIDOS PARA FORNECER ÁUDIO E VÍDEO DE TRANSMISSÃO PROFISSIONAL E DE ALTA DEFINIÇÃO. TIPO DE CONECTOR: COAXIAL BNC, CRIMPAGEM DE 3 PEÇAS TIPO DE CORPO: PLUGUE RETO MATERIAL DE CONTATO: LATÃO TERMINAÇÃO: CRIMP IMPEDÂNCIA: 75 OHMS CLASSIFICAÇÃO DE TENSÃO: 500 VRMS PERDA DE RETORNO: 3 A 4,5 GHZ / = 21 A -27 DB RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: > 5000 MOHMS A 100 VCC	20	R\$	R\$

	FORÇA DE RETENÇÃO DE CABOS: > 90 LB / 41 KG				
	TERMINAR CORPO / BAIONETA: LATÃO, NIQUELADO				
	SOFTWARE MESA DE CORTE VIRTUAL C/ RECURSO DE TRANSMISSÃO				
	MULTIPLATAFORMA - REFERÊNCIA: SOFTWARE VMIX-PRÓ, OU				
	EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
	CARACTERÍSTICAS				
	SISTEMA DE EDICAO DE VIDEO - PRODUCAO E STREAMING DE VIDEO AO				
	VIVO,ILHA DE EDICAO,PROCESSAMENTO DE VIDEO EM 4:4:4:4 E 32 BITS E				
	PROCESSAMENTO DE AUDIO EM 02 CANAIS DE 96 KHZ E 32				
	BITS##,TRANSMISSAO (STREAMING) EM HD AO VIVO ATRAVES DE ADOBE FLASH OU MICROSOFT WINDOWS MEDIA PUSH/PULL,CAPACIDADE MINIMA				
	DE GRAVACAO DE 20 HORAS EM 1080I OU DE 120 HORAS EM 480I NO DISCO				
	INTERNO,14 CANAIS DE CHAVEAMENTO, SENDO 06 EXTERNOS, 04 INTERNOS E				
	04 VIRTUAIS##,SUPORTE PARA 04 CANAIS DE VIDEO AO VIVO SIMULTANEOS				
	EM QUALQUER COMBINACAO DE SINAL COMPONENTE HD, SD, Y/C OU				
	COMPOSTO, FORMATOS DE REPRODUCAO DE MIDIA EM AVI, DV, DVCPRO,				
	DVCPROHD, FLV, F4V, H.263, H.264, MOV, MKV, MJPEG, MPEG 1 E 2, MP4, WMV,				
	WEBM, PSD, PNG, TGA, BMP, JPEG, EXR, RAW, TIF, AIFF, MP3, WAV E SUPORTE AO CODEC APPLE PRORES, MANUAIS DE INSTRUCOES, CABOS DE VIDEO E				
	AUDIO, CONECTORES, SOFTWARE				
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
	- 1.000 ENTRADAS				
06	-ENTRADAS DA CÂMERA/NDI – 1.0000	UND	01	R\$	R\$
	- RESOLUÇÃO MÁXIMA 4096X2160				
	- 4 CANAIS DE SOBREPOSIÇÃO				
	- 2 GRAVADORES - STREAMING COM CAPACIDADE DE REALIZAR ATÉ 3 TRANSMISSÕES AO				
	VIVO				
	- SAÍDA DE TELA CHEIA				
	+ DE 100 TITULOS ANIMADOS SCOREBOARD, TICKERS E PSDS DE				
	IMPORTAÇÃO				
	- LISTA DE REPRODUÇÃO				
	- CORREÇÃO DE CORES PROFISSIONAL				
	- LISTA DE VÍDEOS - CHAMADA C/7 CHAMADORES				
	- REPLAY INSTANTÂNEO				
	- 02 SAÍDAS EXTERNAS				
	- 02 SAÍDAS TELA CHEIA				
	- 04 SAÍDAS VIRTUAIS				
	- CONTROLE DE CÂMERA PTZ				
	- SAÍDA SRT				
	REFERÊNCIA: SOFTWARE VMIX-PRÓ, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
	MICROFONE SEM FIO QUADRUPLO DIGITAL 192 CANAIS				
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:				
	- SISTEMA UHF				
	- QUANTIDADE DE CANAIS 192 (4X48) (DE 600.000 A 690.000)				
	- RECEPTOR COM INDICAÇÃO DE FREQUÊNCIA DIGITAL 192 CANAIS				
	- TRANSMISSOR COM INDICAÇÃO DE LOW BATT				
	- INDICAÇÃO DE NÍVEL DE MODULAÇÃO - CÁPSULA DINÂMICA,				
	- PADRÃO POLAR SUPER CARDIOIDE.				
	- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 KHZ A + OU - 3DB.				
	- ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: FONTE DC				
07	- VOLTAGEM: 110 - 240V (FONTE BI-VOLT)	UND	04	R\$	R\$
	- SAÍDAS XLR INDEPENDENTES				
	- SAÍDA P10 (TODOS) - ALIMENTAÇÃO TRANSMISSOR: PILHAS AA 1.5V × 2"				
	TENS INCLUSOS:				
	1- BASE RECEPTORA				
	4- BASES TRANSMISSORAS				
	4- MICROFONES GOOSENECK				
	4- ESPUMAS ANTI PUFF				
	1- CABO P10 1- FONTE BIVOLT				
	GARANTIA 12 MESES.				
	MESA DE SOM 24 CANAIS - REFERENCIA: YAMAHA MGP24X				
	24 CANAIS COM EFEITO, 16 ENTRADAS DE MICROFONE COM PHANTOM				
08	POWER (48V) E HPF POR CANAL; 24 ENTRADAS EM LINHA (24 MONO E 4		01	R\$	R\$
	ESTÉREO); 6 MANDADAS AUXILIADORAS + 2 MANDADAS PARA OS EFEITOS				
L	INTERNOS; 4 SUB-GRUPOS + SAÍDA ST; 2 SAÍDAS MATRIX; 1 SAÍDA MONO;	l	1		l

LICITAÇÃO

COMPRESSORES DE UM BOTÃO; CHASSIS DE METAL; ABAS DE RACKS INTEGRADAS; ALIMENTAÇÃO INTERNA UNIVERSAL; CANAL HÍBRIDO; EFEITO DIGITAL DUAL; CONECTIVIDADE DIGITAL PARA IPOD/IPHONE; COMPRESSOR MULTIBANDA; GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO VIA USB, GARANTIA DE 12 MESES.			
TOTAL			R\$

4 – JUSTIFICATIVA / ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. A aquisição dos itens conforme especificação do item 3 deste projeto base visa a implementação de Sistema Integrado de Streaming de Gravação/Transmissão e Modernização de Sistema de Som da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, para que seja possível a transmissão ao vivo das sessões, audiências públicas e das mais diversas reuniões, podendo estas gravações além de serem transmitidas ao vivo serem gravadas para arquivo da Câmara, assim sendo, terá condições de divulgação institucional, melhorando assim a transparência deste órgão.
- 4.2. A modernização do sistema de áudio e imagem com aquisição de equipamentos e programas proporcionará autonomia nas gravações das sessões, reuniões e audiências públicas, e ainda a implementação de um sistema interno com aquisição de equipamentos proporcionará um desempenho melhor na transmissão ao vivo das sessões, audiências públicas e das mais diversas reuniões.
- 4.3. Ademais, com a instalação dos equipamentos e um sistema integrado de som e imagem, além das transmissões ao vivo os equipamentos e programas permitirão edições de sons e imagens, com o auxílio de outros equipamentos, para divulgação institucional do Poder Legislativo dentro das atividades desenvolvidas e de interesse público.

5 – LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

- 5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, de forma parcelada, mediante requisição e/ou pedido de compra, emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo CONTRATANTE.
- 5.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega dos produtos, após a emissão da requisição e/ou pedido de Compra.
- 5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 5.4. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- 5.5.Todos os custos relacionados a entrega, tributação ou outros que possam incorrer em consequência da execução do fornecimento ficam a cargo da Contratante.
- 5.6. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no ALMOXARIFADO da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, sito: avenida Mato Grosso, nº 617, CEP: 78600-023.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias a realização dos serviços naquela localidade.

LICITAÇÃO

7 – PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. Caso venha ocorrer discordância do apresentado na proposta original no ato da entrega do objeto deste processo, este prazo poderá ser prorrogado e passará a fluir após a sua reapresentação, ou conforme determinação da Câmara Municipal.
- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição e/ou Pedido de compra dos mesmos.
- 7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 7.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 7.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA

8 – DO ÓRGÃO EXECUTOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE / FISCAL E GESTOR DA ARP

- 8.1. ÓRGÃO EXECUTOR: órgão responsável pela execução do procedimento licitatório, observados os critérios legais: Departamento de Compras e Departamento de Licitações.
- 8.2. FISCAL: Agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual.
- 8.3. GESTOR DO CONTRATO: Agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas atividades e eventos de contrato, incluindo financeiros, legais e temporais.

9 – GESTÃO CONTRATUAL

- 9.1. A responsabilidade pela gestão do contrato, durante o período de vigência em todos os seus aspectos, incluindo os financeiros, legais e temporais, compete ao diretor de Contratos, conforme o que segue abaixo:
- 9.2. Receber, inspecionar o andamento da entrega dos produtos em conformidade com as especificações exigidas.
- 9.3. Notificar à CONTRATADA sempre que houver quaisquer inconformidades na realização dos serviços.
- 9.4. Se ocorrida a situação do item 8.3 a CONTRATADA não se manifestar nem sanar as irregularidades detectadas, é de competência do Fiscal do contrato oficializar o fato à Procuradoria Jurídica para adoção das medidas legais cabíveis.
- 9.5. Acompanhar o processo de empenho e requerer junto ao Departamento de Compras a autorização de fornecimento para fins de solicitação de entrega à contratada.
- 9.6. Compete ao Fiscal do contrato o gerenciamento em todos os seus aspectos, quais sejam: verificação do cumprimento das regras de realização e aplicação das entregas, constatação da qualidade e alcance dos objetivos, verificação se correspondem ao objeto licitado em todas as suas características, dentre outras responsabilidades.
- 9.7. Compete exclusivamente ao Gestor de Contrato realizar o controle do saldo, devendo conjuntamente com o setor demandante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término do saldo, novo pedido para abertura de procedimento licitatório para nova contratação dos serviços objeto

LICITAÇÃO

do certame em epígrafe considerando o aumento ou a diminuição da demanda no interstício de 12 (doze) meses, dentre outras responsabilidades.

9.8. A não observância de quaisquer atribuições administrativa supramencionadas, poderá incorrer na abertura do competente Procedimento Administrativo Disciplinar a fim de apurar a responsabilidade sobre os possíveis prejuízos causados ao erário público municipal, com base na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso VI.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:
- a) Fornecer o Objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- b) Substituir no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações ou em embalagens violadas;
- c) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo;
- d) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregue, atendendo a todas as reclamações relacionadas a mesma:
- f) Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;
- 11.3. Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 11.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 11.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 11.6. Receber os materiais, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

12 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1. O Prazo de Garantia será, contados a partir do recebimento do Equipamento sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante:
- a) Para Equipamentos: 12 (doze) meses
- b) Periféricos: 90 (Noventa) dias
- 12.2. O serviço de Garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Barra do Garças/MT e

LICITAÇÃO

abrange: remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais e outros componentes, solução de problemas e esclarecimentos de dúvidas de configuração e de utilização dos mesmos;

12.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de Vigência da garantia devem ser substituídos por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. De acordo com o estabelecido em lei poderão ser acrescidas Sanções Administrativas, previstas em instrumento convocatório e no contrato.
- 13.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos da ata e do edital, sujeita à CONTRATADA a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado ao licitante, na forma seguinte:
- 13.2.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 13.2.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso.
- 13.3. Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia de ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
- a) Multa de até 10% sobre o valor contratado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- 13.5. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002.
- 13.6. O atraso na entrega dos produtos ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas do contrato, a CONTRATADA poderá incorrer em:
- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, do 1º (primeiro) ao 2º (segundo) dia útil;

LICITAÇÃO

- c) Multa diária de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato, do 3º (terceiro) ao 5º (quinto) dia útil; e, a partir desta data, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação;
- d) Para os casos de multa não previstos neste Edital, observar-se-á a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- e) A multa reiterada pelo mesmo motivo será aplicada em dobro, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, hipótese em que se configurará a inexecução total da obrigação e o subsequente cancelamento do contrato;
- 13.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 13.8. A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos aos Órgãos/Entidades solicitantes serão deduzidos de quaisquer créditos a que se tenha direito a CONTRATADA, podendo ainda ser cobrado diretamente ou judicialmente.
- 13.9. As sanções impostas, não acarretarão prejuízo algum as demais sanções previstas na Ata de Registro de Preços ou no Edital que procedeu a elaboração deste instrumento de compromisso.
- 13.10. Serão considerados ainda o tempo hábil (estipulado pelo contratante), dependendo da infração, acusação ou NOTIFICAÇÃO, para a resposta ao questionamento, em acordo com (Art. 5°, inciso LV da Constituição Federal de 1988) "Contraditória e Ampla Defesa";
- 13.11. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.
- 13.12. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Todas as alterações que se fizerem necessários serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- 14.2. É vedado caucionar ou utilizar a ATA e contratos decorrentes do presente registro para emissão de duplicatas ou qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Ordenador de despesas desse órgão;

DEÓGENES NOGUEIRA DA SILVA	
Solicito a aquisição do material/serviço acima discriminado.	
	D
,	Data: 20/12/2021
DEÓGENES NOGUEIRA DA SILVA	
ASSESSOR DE IMPRENSA	
ORDENADOR	
Autorizo a abertura de processo licitatório para efetuar a presente aqu	uisição.
	Data: 20/12/2021
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	
Ordenador de Despesa	
Ordenador de Despesa	

LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A	Empresa		inscrita	no ntermédio d	CNPJ le seu represe	n° entante
legal o (a	a) Sr.		, por n	iternicalo d	ic seu represe	manic
	(a) da Carteira de					
	de 1993, acrescido pela e 18 anos (dezoito) anos	Lei 9.854, de 27 de	outubro de 199	9, DECLAF	RA que não en	nprega
Ressalva	: emprega menor a partir	dos 14 (quatorze) an	os, na condição d	le aprendiz.		
(Observa	ıção: em caso afirmativo,	assinalar a ressalva a	acima).			
	Local e data,	_ de		de	2021.	
		Assinatura e carin	nho do CNDI			

LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº _	/202	21		
LICITAÇÃO Nº/2	021			
CONTRAT AQUISIÇÃO ELETRÔNIO VÍDEO E : CAPTAÇÃO QUE ENTE DE BAI	DE M. COS, EQU SEUS AG DE IM RE SI CI RRA DO	ATERIA UIPAM CESSÓI AGEM ELEBR GARQ	AL PERM. ENTOS DI RIOS, SIS E ITENS AM O M CAS, e a	ANENTE - E ÁUDIO E TEMA DE DE SOM, UNICIPIO
CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BARR direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-2 Centro — Barra do Garças, neste ato legalmente represent FERREIRA DA SILVA FILHO, Brasileiro, Casado, Reside 110, Bairro Jardim Mariano, Barra do Garças/MT, Portador d 364.466.101-49, conforme Ata de Posse de 01.01.2021/ATA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARI CONTRATADO: Empresa, nº, Bairro, cidade, representada neste ato por Sr. (a),	7, com se ado por ente e Do o RG nº DA SES	ede na l seu Pro miciliad 0806150 SÃO P	Rua Mato (esidente Soo a Rua R 6-4 SSP/M REPARAT S-MT.	Grosso, 617 r° PEDRO concador, n° T e CPF n° FORIA DA
representada neste ato por Sr. (a), cidade,	RG n°	_, estado	, CEP	e CPF n°
, estado civil, fu	ınção			endereço
,,ii, bain 0 CEP	, Cidade	·	,	Estado,
OBJETO: Este termo de contrato tem por objeto: AQUISIÇA ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS ÁUDIO E VÍDEO E CAPTAÇÃO DE IMAGEM E ITENS DE SOM, conforme abaixo:	SEUS A	CESSÓ:	RIOS, SIS	TEMA DE
ITEM DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
CAMERA ROBOTICA PTZ, C/ SAIDA SDI/HDMI E NDI CÂMERA ROBOTICA FULL HD, TRANSM. IP, 3G-SDI, HDM NDI C/ ALIM. POE + MECANISMO PTZ P/ MOV ESTAVEIS. EN P/ MIC SINCR. AUT. LABIAL. EQUAL. CONTR AUD AUT. LU ILUM. MÍN 1,5LUX. DISP IMAGEM 1 / 2.8 "TIPO EXMOR CMO PIXELS EF. APROX. 2,1 MEGAPIXELS. ZOOM 30X ZOO ÓPTICO 12X DIGITAL. COMP. FOCAL: 4,5- 120MM MÁX. STOP: F /: 1,6 A 4,7 DIST MIN. OBJ 4,3 MM: 0,4 "/ 10 MM 129 MM	T. JZ UND S. M F-	03	R\$	R\$
				31

	47,2" / 1200 MM VEL. OBT. 1 A 1 / 10.000 GANHO AUT/MAN 0 A 43 DB SIST. SINAL 80/59.94P(50P)1080/59.94I(50I)720/59.94P (50P)SAIDA VIDEO 1920 X 1080 P: 59,94/50 1920X1080I: 59,94/50 1280X720 P:59,94/50 RELACAO S/N50 DB TRANSM SAIDA IP ATE 3 • CONEC. DE SAIDA-VIDEO 3G-SDI HDMI STREAMING IP (RTSP) STREAMING DIFERENTE P/ 03 ENDERECOS AUDIO EMBUTIDO: 3G-SDI, HDMI. ENT AUD IP: MIC/LINEX2(SELECIONAVEL) PAN ANGLE ±170° PAN SPEED 60 °/SEG ANG. DE INCLINAÇAO-30A90° VEL. INCLINACAO 60°/SEG. ANGULO DE VISAO HORIZONTAL 4,3 MM: 65° SIST. FOCO AUT/MAN. SIST.SINCR.INTR. INTERFACE CONT VISCA E RS-422. • ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CÂMERA ROBÓTICA PTZ, C/ CONVERSORA SDI/HDMI, RESOLUÇÃO 1080/ 720P ATÉ 60 FPS SENSOR DE 2MP 1 / 2,8 " LENTE 4.7-94MM, ZOOM ÓPTICO 30X, SAÍDAS 3G / HD-SDI, HDMI E NDI 1 PORTA RJ45 PARA REDE ETHERNET 10/100 M VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/1 A 1/10.000 S VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 300°/S, NO MÁXIMO ÂNGULO DE PANORÂMICA -170° A +170° ÂNGULO DE INCLINAÇÃO -30° A +90° ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTA L63° • GARANTIA 12 MESES. CONTROLE PARA CÂMERA PTZ COM INTERFACES ETHERNET				
02	E RS-485 - REFERENCIA: NEOID PTZ CONTROLLER IP+ *AJUSTE VIA BROWSER PARA FÁCIL CONFIGURAÇÃO; *JOYSTICK DO TIPO 4D: PARA CIMA, PARA BAIXO, ESQUERDA, DIREITA E ZOOM / TELE / WIDE VIA ROTAÇÃO; *ATALHO PARA ATÉ 7 CÂMERAS DIRETO DO PAINEL *ALIMENTAÇÃO POE; *PROTOCOLOS VISCA, VISCA SOBRE IP, ONVIF, PELCO-P E PELCO-D. *INTERFACE DE CONTROLE: RS232/RS422 E RJ45 *INTERFACE DE REDE: RJ45 COM POE (POWER OVER ETHERNET) *PROTOCOLOS: ONVIF / VISCA / VISCA OVER IP / PELCO-P E PELCO-D *ALIMENTAÇÃO: 12V OU POE *CONSUMO: < 24W *TAMANHO: 60 X 175 X 300MM	UND	01	R\$	R\$
03	SWITCHER DE VIDEO 4 CANAIS DE ENTRADA C/INTERFACE COMPUTADOR 1X USB 3.1 TIPO C - EQUIPAMENTO DE REFERENCIA: BLACKMAGIC ATEM MINI PRO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONEXÕES TOTAL DE ENTRADAS DE VÍDEO: 4 TOTAL DE SAÍDAS: 2 TOTAL DE SAÍDAS AUXILIARES: 1 TOTAL DE ENTRADAS DE ÁUDIO: 2 X MINICONECTORES ESTÉREO TIPO JACK DE 3,5 MM. TOTAL DE SAÍDAS DE ÁUDIO: NENHUMA, SOMENTE ÁUDIO EMBUTIDO. CONEXÃO DE CÓDIGO DE TEMPO: NENHUMA. ENTRADAS DE VÍDEO HDMI: 4 X HDMI TIPO A, HD DE 10 BITS ALTERNÁVEL. 2 CANAIS DE ÁUDIO EMBUTIDO. RESSINCRONIZAÇÃO DAS ENTRADAS DE VÍDEO: EM TODAS	UND	01	R\$	R\$

AS 4 ENTRADAS HDMI.	
CONVERSORES DE TAXA DE QUADRO E FORMATO: EN	1
TODAS AS 4 ENTRADAS HDMI.	
ETHERNET: ETHERNET SUPORTA 10/100/1000 BASET PARA	
STREAMING AO VIVO, CONTROLE DE SOFTWARE	
ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E CONEXÃO DO PAINEI	.]
DIRETA OU POR REDE.	
INTERFACE DO COMPUTADOR: 1 X USB 3.1 TIPO C DI	
PRIMEIRA GERAÇÃO PARA GRAVAÇÃO EM DRIVE	
EXTERNOS, SAÍDA DE WEBCAM, CONTROLE DE SOFTWARE	
ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E CONEXÃO DO PAINEL.	"
• PADRÕES	
PADRÕES DE ENTRADA DE VÍDEO HD: 720P50, 720P59.94	
720P60 1080P23.98, 1080P24, 1080P25, 1080P29.97, 1080P30	
1080P50, 1080P59.94, 1080P60 1080I50, 1080I59.94, 1080I60	')
PADRÕES DE SAÍDA DE VÍDEO HD: 1080P23.98, 1080P24	
1080P25, 1080P29.97, 080P30, 1080P50, 1080P59.94, 1080P60	',
PADRÕES DE VÍDEO ULTRA HD: NENHUM.	
AMOSTRAGEM DE VÍDEO: YUV 4:2:2.	
PRECISÃO DE COR: 10 BITS.	
ESPACO DE COR: REC 709	
RESOLUÇÕES DE ENTRADA HDMI PARA COMPUTADORES	
1280 X 720P 50 HZ, 59.94 HZ E 60 HZ 1920 X 1080P 23.98, 24, 25	',
29.97,30, 50, 59.94 E 60HZ 1920 X1080I 50 E 59.94HZ 60HZ CONVERSÃO DO ESPAÇO DE COR: EM TEMPO REAL	
BASEADA EM HARDWARE.	′,
l .	
MIXER DE ÁUDIO: 6 ENTRADAS X 2 MIXERS DE CANAIS LIGA/DESLIGA/AUDIO-FOLLOW-VIDEO SELECIONÁVEIS POR	
CANAL, ALÉM DE CONTROLE DE GANHO SEPARADO POI	
CANAL, ALEM DE CONTROLE DE GANHO SEPARADO POR CANAL. MEDIÇÃO DE NÍVEL E PICO. INCLUI NOVAS	
FERRAMENTAS FAIRLIGHT DE APRIMORAMENTO DE ÁUDIO OMPRESSOR, PORTÃO, LIMITADOR E EQUALIZADOR	
PARAMÉTRICO DE SEIS BANDAS. CONTROLE DE GANHO	
	1
MESTRE.	
ESPECIFICIDADES DO PRODUTO CHANEADORES ADOTES AND THE PROPERTY OF THE P	
CHAVEADORES UPSTREAM: 1	
CHAVEADORES DOWNSTREAM: 1	
CHAVEADORES CROMA AVANÇADOS: 1	
CHAVEADORES LINEAR/LUMA: 2	
CHAVEADOR PARA TRANSIÇÃO: APENAS DVE.	
NÚMERO TOTAL DE CAMADAS: 5	
GERADORES DE PADRÃO: 1	
GERADORES DE COR: 2	
DVE COM BORDAS E SOMBREAMENTO: 1	
INTERFACE: RESOLUÇÃO MÍNIMA DO MONITOR DE 1366 X	
768.	
STREAMING STREAM OF THE LANGE OF THE L	
STREAMING DIRETO: STREAMING DIRETO AO VIVO POR	
ETHERNET USANDO PROTOCOLO DE MENSAGENS EN	1
TEMPO REAL (RTMP).	
• GRAVAÇÃO	
GRAVAÇÃO DIRETA: 1 X PORTA DE EXPANSÃO USB-C 3.1 DI	
PRIMEIRA GERAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DIRETA DE .MP	4
H.264 COM ÁUDIO AAC EM MÍDIAS EXTERNAS.	
FORMATOS DE MÍDIA: PODE FORMATAR MÍDIAS PARA	
SISTEMAS DE ARQUIVO EXFAT (WINDOWS/MAC) OU HFS-	+
(MAC).	

	MONITORAMENTO POR MULTIVISUALIZAÇÃO: 1 X 10				
	VISUALIZAÇÕES INCLUINDO PROGRAMA/PRÉ-				
	VISUALIZAÇÃO CONFIGURÁVEIS À ESQUERDA E À DIREITA,				
	4 ENTRADAS HDMI, LEITOR DE MÍDIA, STATUS DE				
	STREAMING, STATUS DE GRAVAÇÃO E MEDIDORES DE				
	ÁUDIO.				
	PADRÃO DE VÍDEO DA MULTIVISUALIZAÇÃO: HD.				
	CANAIS: SINAIS DE PREENCHIMENTO E CHAVE PARA CADA				
	LEITOR DE MÍDIA.				
	CAPACIDADE DE IMAGENS ESTÁTICAS NO POOL DE MÍDIA:				
	20 COM PREENCHIMENTO E CHAVE.				
	FORMATO DE IMAGENS ESTÁTICAS NO POOL DE MÍDIA:				
	PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG E TIFF.				
	• CONTROLE				
	PAINEL DE CONTROLE: PAINEL DE CONTROLE INTEGRADO.				
	PAINEL DE CONTROLE POR SOFTWARE COM CONTROLE DE				
	CÂMERA INCLUÍDO. COMPATÍVEL COM PAINEL DE				
	CONTROLE FÍSICO OPCIONAL.				
	CONEXÃO COM PAINEL DE CONTROLE: ETHERNET				
	COMPATÍVEL COM 10/100/1000 BASET. ETHERNET USADA				
	PARA CONEXÃO DIRETA ENTRE PAINEL E CHASSI, OU VIA				
	REDE.				
	CABO PARA PROJEÇÃO DE VÍDEO HD – PROJETADO PARA			1	1
	SD-HD-SDI (FLEXÍVEL), BNC XBNC 95% MALHA – COBRE NÚ –				
	75 OHMS				
	CARACTERÍSTICAS				
	CABO - SDI PARA A TRANSMISSAO DE SINAIS DIGITAIS DE				
	VIDEO SEM COMPRESSAO E SEM CODIFICACAO COM OU				
	SEM AUDIO				
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
	O CABO DE VÍDEO BELDEN 1505A RG59 HD-SDI.				
	CABO BELDEN PARA VÍDEO DE PRECISÃO HD / SDI / HDTV				
	PARA CABO 1505A RG59 / U E CONECTORES BNC HD BELDEN				
	1505A PARA CABO COAXIAL DE VÍDEO HD/HDTV PARA				
	INTERFACE SERIAL 3GBPS DE DADOS/SINAIS, ONDE O 1505A				
	É 100% TESTADOS EM SUAS VARREDURAS EM				
	CONFORMIDADE COM OS PADRÕES SMPTE 259M, 292M E				
	424M.				
	ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS:			l .	l .
04	O CABO DE VÍDEO BELDEN, PRECISÃO SDI HD/HDTV BELDEN	MT	150	R\$	R\$
	1505A RG59 / U COM CONDUTOR CENTRAL DE COBRE NU				
	SÓLIDO DE 20 AWG, ISOLAÇÃO DE GÁS-INJETADO HDPE,				
	DUOFOIL® + BLINDAGEM DE MALHA TRANÇADA (95% DE				
	COBERTURA) DE COBRE ESTANHADO, CAPA DE PVC				
	(POLICLORETO DE VINILA) E IMPEDÂNCIA 75 OHMS.				
	APLICAÇÕES E USOS:				
	SMPTE 2081-1 6 GB/S UHDTV, SMPTE 424M 3 GB/S HD-SDI				
	1080P				
	CABO DE VÍDEO PRECISÃO PARA SINAL ANALÓGICO E				
	DIGITAL, BROADCAST, HDTV / SDI, HD-SDI				
	HD-SDI VÍDEO PARA CONEXÕES ENTRE CÂMERAS HD E				
	EQUIPAMENTO EXTERNO DE ALTA DEFINIÇÃO.				
	CARACTERÍSTICAS EM GERAL:				
	TIPO: RG59/U				
	CONDUTOR CENTRAL: 1 SÓLIDO				
	MATERIAL DO CONDUTOR: BC BARE COPPER				
	MATERIAL DO CONDUTOR, DC DARE COFFER				

	AWG: 20				
	DIÂMETRO (MM): 0.8128				
	DUPLA BLINDAGEM EM:				
	FITA DE ALUMÍNIO DUOFOIL®: 100% DE COBERTURA				
	MALHA TRANÇADA: 95% DE COBERTURA				
	IMPEDÂNCIA: 75 OHMS				
	DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO				
	SD-SDI (SMPTE 259M): 338M				
	HD-SDI (SMPTE 292M): 94M				
	3G-SDI (SMPTE 424M): 67M				
	PERDA DE RETORNO (MÍNIMO)				
	5 - 1600 MHZ: 23DB				
	1600 - 4500 MHZ: 21DB				
	TENSÃO MAX. DE TRAÇÃO RECOMENDADA: 231.306 N				
	MIN. RAIO CURVADO / EIXO MENOR: 63.500 MM				
	PESO DO CABO: 46.134 KG/KM				
	CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA UL: 75°C				
<u> </u>	CONECTOR DE CRIMP BNC SDI RG6 ESTILO				
	KRAMER/BELDEN				
	CARACTERÍSTICAS				
	CONECTORES - PARA CABO COAXIAL, MODELO RG59				
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
	RECIPIENTE APROPRIADO				
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
	CONECTOR DE CRIMPAGEM HD BNC PROJETADO PARA USO				
	COM O CABO COAXIAL RG6 OU RG59.				
	CONECTOR DE LATÃO COM PERDA DE RETORNO SUPERIOR				
	A -23 DB A 4,5 GHZ COM SEUS MATERIAIS ISOLANTES				
05	SÓLIDOS PARA FORNECER ÁUDIO E VÍDEO DE	UND	20	R\$	R\$
	TRANSMISSÃO PROFISSIONAL E DE ALTA DEFINIÇÃO.	0112	_0	114	110
	TIPO DE CONECTOR: COAXIAL BNC, CRIMPAGEM DE 3 PEÇAS				
	TIPO DE CORPO: PLUGUE RETO				
	MATERIAL DE CONTATO: LATÃO				
	TERMINAÇÃO: CRIMP				
	IMPEDÂNCIA: 75 OHMS				
	CLASSIFICAÇÃO DE TENSÃO: 500 VRMS				
	PERDA DE RETORNO: 3 A 4,5 GHZ / = 21 A -27 DB				
	RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: > 5000 MOHMS A 100 VCC				
	DURABILIDADE: 500 CICLOS				
	FORÇA DE RETENÇÃO DE CABOS: > 90 LB / 41 KG				
	TERMINAR CORPO / BAIONETA: LATÃO, NIQUELADO				
	SOFTWARE MESA DE CORTE VIRTUAL C/ RECURSO DE				
	TRANSMISSÃO MULTIPLATAFORMA - REFERÊNCIA:				
	SOFTWARE VMIX-PRÓ, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU				
	DE MELHOR QUALIDADE.				
	CARACTERÍSTICAS				
	SISTEMA DE EDICAO DE VIDEO - PRODUCAO E STREAMING				
06	DE VIDEO AO VIVO,ILHA DE EDICAO,PROCESSAMENTO DE				
	VIDEO EM 4:4:4:4 E 32 BITS E PROCESSAMENTO DE AUDIO EM	UND	01	R\$	R\$
	02 CANAIS DE 96 KHZ E 32 BITS##,TRANSMISSAO				
	(STREAMING) EM HD AO VIVO ATRAVES DE ADOBE FLASH				
	OU MICROSOFT WINDOWS MEDIA PUSH/PULL,CAPACIDADE				
	MINIMA DE GRAVACAO DE 20 HORAS EM 1080I OU DE 120				
	HORAS EM 480I NO DISCO INTERNO,14 CANAIS DE				
	CHAVEAMENTO, SENDO 06 EXTERNOS, 04 INTERNOS E 04				
	VIRTUAIS##,SUPORTE PARA 04 CANAIS DE VIDEO AO VIVO				
	vin ι ολισππ, so ι οκίε ι λιλά υ+ Canais de video AO VIVO			L	L

	SIMULTANEOS EM QUALQUER COMBINACAO DE SINAL				
	COMPONENTE HD, SD, Y/C OU COMPOSTO, FORMATOS DE				
	REPRODUCAO DE MIDIA EM AVI, DV, DVCPRO, DVCPROHD,				
	FLV, F4V, H.263, H.264, MOV, MKV, MJPEG, MPEG 1 E 2, MP4,				
	WMV, WEBM, PSD, PNG, TGA, BMP, JPEG, EXR, RAW, TIF,				
	AIFF, MP3, WAV E SUPORTE AO CODEC APPLE				
	PRORES, MANUAIS DE INSTRUCOES, CABOS DE VIDEO E				
	AUDIO, CONECTORES, SOFTWARE				
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
	- 1.000 ENTRADAS				
	-ENTRADAS DA ÇÂMERA/NDI – 1.0000				
	- RESOLUÇÃO MÁXIMA 4096X2160				
	- 4 CANAIS DE SOBREPOSIÇÃO				
	- 2 GRAVADORES				
	- STREAMING COM CAPACIDADE DE REALIZAR ATÉ 3				
	TRANSMISSÕES AO VIVO				
	- SAÍDA DE TELA CHEIA				
	- + DE 100 TITULOS ANIMADOS SCOREBOARD, TICKERS E				
	PSDS DE IMPORTAÇÃO				
	- LISTA DE REPRODUÇÃO				
	- CORREÇÃO DE CORES PROFISSIONAL				
	- LISTA DE VÍDEOS				
	- CHAMADA C/ 7 CHAMADORES				
	- REPLAY INSTANTÂNEO				
	- 02 SAÍDAS EXTERNAS				
	- 02 SAÍDAS TELA CHEIA				
	- 04 SAÍDAS VIRTUAIS				
	- CONTROLE DE CÂMERA PTZ				
	- SAÍDA SRT				
	REFERÊNCIA: SOFTWARE VMIX-PRÓ, OU EQUIVALENTE, OU				
	SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
	MICROFONE SEM FIO QUADRUPLO DIGITAL 192 CANAIS				
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:				
	- SISTEMA UHF				
	- QUANTIDADE DE CANAIS 192 (4X48) (DE 600.000 A 690.000)				
	- RECEPTOR COM INDICAÇÃO DE FREQUÊNCIA DIGITAL 192				
	CANAIS				
	- TRANSMISSOR COM INDICAÇÃO DE LOW BATT				
	- INDICAÇÃO DE NÍVEL DE MODULAÇÃO				
	- CÁPSULA DINÂMICA,				
	- PADRÃO POLAR SUPER CARDIOIDE.				
	- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 KHZ A + OU - 3DB.				
	- ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: FONTE DC				
07	- VOLTAGEM: 110 - 240V (FONTE BI-VOLT)	UND	04	R\$	R\$
	- SAÍDAS XLR INDEPENDENTES				
	- SAÍDA P10 (TODOS)				
	- ALIMENTAÇÃO TRANSMISSOR: PILHAS AA 1.5V × 2"				
	ITENS INCLUSOS:				
	1- BASE RECEPTORA				
	4- BASES TRANSMISSORAS				
	4- MICROFONES GOOSENECK				
	4- ESPUMAS ANTI PUFF				
	1- CABO P10				
	1- FONTE BIVOLT				
	GARANTIA 12 MESES.				

LICITAÇÃO

08	MESA DE SOM 24 CANAIS - REFERENCIA: YAMAHA MGP24X 24 CANAIS COM EFEITO, 16 ENTRADAS DE MICROFONE COM PHANTOM POWER (48V) E HPF POR CANAL; 24 ENTRADAS EM LINHA (24 MONO E 4 ESTÉREO); 6 MANDADAS AUXILIADORAS + 2 MANDADAS PARA OS EFEITOS INTERNOS; 4 SUB-GRUPOS + SAÍDA ST; 2 SAÍDAS MATRIX; 1 SAÍDA MONO; COMPRESSORES DE UM BOTÃO; CHASSIS DE METAL; ABAS DE RACKS INTEGRADAS; ALIMENTAÇÃO INTERNA UNIVERSAL; CANAL HÍBRIDO; EFEITO DIGITAL DUAL; CONECTIVIDADE DIGITAL PARA IPOD/IPHONE; COMPRESSOR MULTIBANDA; GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO VIA USB, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	01	R\$	R\$
	TOTAL				R\$

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - A Contratada se compromete a fornecer a Câmara Municipal de Barra do Garças, os itens constantes acima, que faz parte do Termo de Referência.

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;
- **d**) Responsabilizar-se, integralmente, pelo material, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos produtos;
- e) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **g**) Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.
- h) Atender as requisições dentro dos padrões, quantitativos prazos e condições fixadas;
- i) Substituir no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações ou em embalagens violadas;
- j) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato;
- k) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato;

LICITAÇÃO

 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as reclamações relacionadas com a mesma;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA, nos termos da clausula quinta, à medida que ocorrer, o valor resultante de futura e eventual aquisição nos termos da proposta apresentada pelo Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço nº 0XX/2021- Menor Preço Por Item, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;
- **d**) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - O	pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças após a
	dões de REGULARIDADE FISCAL devidamente conferidas nos termos
da subclausula acima. Pelo for	necimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o
valor de R\$ (), após devidamente conferida conforme fatura
de consumo apresentada nos	termos da subcláusula acima, e sua aceitação pelo órgão contratante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA:</u> No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - A execução do objeto licitado deverá iniciar-se conforme solicitação da Câmara, após a emissão da ordem de serviço. A vigência do presente será até __/__/___, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – A Contratada fornecerá os produtos conforme solicitação da Câmara.

LICITAÇÃO

<u>CLAUSULA QUINTA</u> – Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados red	cursos
da Câmara Municipal da seguinte:	
Dotação Orçamentária:	
ORGÃO:	
UNIDADE:	
FUNÇAO:	
SUB-FUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
PROJETO/ATIVIDADE:	
ELEMENTO DE DESPESAS:	
SALDO DA DOTAÇÃO: R\$	
-	

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 de Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência:

II.Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III.Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – Em ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato será aplicada pena de 2% (dois por cento) sobre o valor total. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5%** (**meio por cento**) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (**dez por cento**) do valor empenhado.

- As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;
- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

LICITAÇÃO

- A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL</u> - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou produtos que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos produtos, incluindo-se, também, os danos produtos ou pessoais a terceiros, a que título for.

 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização da entrega de produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos produtos, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u> - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u>- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como o Decreto Municipal nº 2957/2006 e o Decreto Legislativo nº 001/2019.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Barra do Garças/MT.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

	Barra do Garças/MT, de _	de 2021.
XXXXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE Presidente da Câmara Municipal	CONTRATADA CNPJ XXXXXXXX	
TESTEMUNHAS:		

40

LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa completo) lei, que até a presente data inc administração pública, ciente da ob	existem fatos impeditivos	para habilitaçã	, Declara sob as penas da ão e contratação com a
Local e Dat	a,	de	de 2021.
	Assinatura e carimbo do	CNPJ	

LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empre	esa					, por		ita no nédio		
representante										
Identidade n° _)					portador	(a) c	la Ca	rteira	de
DECLARA, por art. 4° da Lei n° Presencial Siste DECLARA expr Pregão em epígra	10.520/2002 ma Registro ressamente q	2, e no sul de Preços	bitem 9.1 n° 0XX/	l, alínea <mark>2021</mark> da	"d" do n Câmara M	nesmo edita Iunicipal de	al, e pai e Barra	ra fins do Gar	do <mark>Pre</mark> ças - l	e <mark>gão</mark> MT,
	L	ocal e data.	, ć	le		de		2021.		
		Ass	inatura e	carimbo	do CNPJ					

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entregues separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta Licitação.

LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Nome da empresa _			inscrita no	CNPJ n°
			, por intermédio	o de seu
representante	legal	0	(a)	Sr.
				portador
(a) da Carteira de	Identidade n°		e do	CPF n°
aceita o inteiro teor comprecebeu todos os docume desta licitação.	oleto do edital deste	_	direito recursal, bem	como de que
	Local e data,	de		de 2021.
	Assinatura	e/ou carimbo do CNPJ		

LICITAÇÃO

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Modelo)

(Modelo)		
rada pela Câmara Municipal de Barra do Garças – Esta sencial Sistema de Registro de Preço N° 0XX/202 ndo-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empres	do de Mato (1, na qualid sa, ben	Grosso ade de n come
de	de	e 2021
Diretor ou Representante Legal		
ı S	ciamos o(a) Sr.(a), portador(a) do RG n.ºe rada pela Câmara Municipal de Barra do Garças – Esta sencial Sistema de Registro de Preço N° 0XX/202 do-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empres unces verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir des ao certame.	ciamos o(a) Sr.(a), portador(a) do RG n.ºe do CPF n.º rada pela Câmara Municipal de Barra do Garças – Estado de Mato Cencial Sistema de Registro de Preço Nº 0XX/2021, na qualid do-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, ben unces verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e pas ao certame.

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)

LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a Câmara Munic	cipal de Bar	ra do G	arças, Estado	de Mato	Grosso,
devidamente cadastrado com o CNPJ sob o n.º 1	15.051.469/00	001-27, co	om sede na Ru	a Mato Gro	sso, 617
Centro – Barra do Garças, neste ato legali	mente repres	entado p	or seu Presid	dente Srº	PEDRO
FERREIRA DA SILVA FILHO, Brasileiro, C	Casado, Resid	ente e Do	miciliado a Ru	ia Roncado	r, nº110,
Bairro Jardim Mariano, Barra Do Garças/M7	Γ, Portador d	do RG nº	0806156-4	SSP/MT e	CPF nº
364.466.101-49, conforme Ata de Posse de 0	1.01.2021/A7	ΓA DA S	ESSÃO PRE	PARATOI	RIA DA
19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNIC	CIPAL DE B	ARRA D	O GARÇAS	-MT, consi	iderando
o julgamento do Certame Licitatório cujo	objeto cons	siste na	AQUISIÇÃO	DE MA	ΓERIAL
PERMANENTE - ELETRÔNICOS, EQUI	IPAMENTOS	S DE A	ÁUDIO E	VÍDEO E	SEUS
ACESSÓRIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO	DE IMA	GEM E	ITENS DE	SOM, C	onforme
Especificações Contidas no Termo de Referênci	ia, Anexo I, d	lo Edital,	homologado, l	RESOLVE	registrar
os preços da Empresa,	, ins	scrita no	CNPJ:		,
localizada na	, CEP _	,	representada	pelo(a)	Sr.(a)
, portador(a) do RC	i:	_ SSP/	e o CPF	<u> </u>	, nas
quantidades estimadas na Cláusula Primeira	desta Ata d	e Registr	o de Preços,	de acordo	com a
classificação por ela alcançada, conforme espec	ificações con	stantes no	Anexo I, ater	idendo as co	ondições
previstas no Instrumento Convocatório e a cons	stante da pres	ente Ata,	sujeitando-se	as partes às	normas
constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.52	0/2002, alter	rações e	demais norm	nas aplicáv	eis, em
conformidade com as disposições a seguir:					

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E SEUS ACESSÓRIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM E ITENS DE SOM, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário à execução da quantidade de produtos registrados, estabelecidos pela Secretaria, na Ordem de Fornecimento termos do Anexo I do edital.
- **2.1.1.** Publicada na imprensa oficial o Extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.
- **2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Barra do Garças MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITAÇÃO

- **3.1.** Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I, do Edital, que é parte integrante da presente ata.
- **3.2.** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- **3.3.** No preço contratado deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.
- **4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **4.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.
- **4.4.** Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, que integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

- **5.1.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência.
- **5.2.** Para a entrega dos produtos, registrados na ARP Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.
- **5.3.** Os produtos deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para a entrega das mercadorias.
- **5.4.** A Administração Municipal não será responsabilizada pelo eventual acidente que ora venha ocorrer.
- **5.5.** As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência deste órgão, durante toda a vigência da ata, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à CONTRATADA.
- **5.6.** A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse da Ata de Registro de Preços e solicitação, entregará o material especificado de acordo com as normas e práticas de serviço. Tendo cautela na entrega do MATERIAL, de verificar se está em perfeita condição de uso.
- **5.7** Nas situações em que houver produtos para serem entregues com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.
- **5.8.** Serão recusados em todo ou em parte os produtos que não atendam as especificações constantes neste Termo de referência.

LICITAÇÃO

- **5.9.** Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a entrega dos produtos;
- **5.10.** A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.
- **5.11.** Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1.** No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **6.1.1.** Os produtos advindos da presente licitação serão recebidos pelo Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT que emitirá Pedido de Compra/Requisição, e, somente após, o Órgão/Câmara poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.
- **6.2.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- **6.3.** Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva—se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
- **6.3.1.** Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada através do servidor designado para tal, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- **6.3.2.** A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
- **6.4.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do material/produto entregue pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1.** Após a entrega do produto, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de produtos entregues para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
- **7.1.1.** Pela entrega dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- **7.2.** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- **7.3.** O pagamento será efetuado até 30 (TRINTA) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- **7.3.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **7.3.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

LICITAÇÃO

- **7.3.3.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
- **7.4.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no instrumento contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- **8.1.1.** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;
- **8.1.2.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- **8.1.3.** Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- **8.1.4.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- **8.1.5.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;
- **8.1.6.** Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
- **8.1.7**. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da Ata.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- **9.1.** A contratada obriga-se entregar os produtos inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas na presente ATA, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- **9.1.1.** Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SITEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2021 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.
- **9.2.** Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta ATA e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- **9.2.1.** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- **9.2.2.** Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a entrega satisfatória dos produtos licitados, conforme estabelecido no edital.
- **9.2.3.** Entregar os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **9.2.4.** Promover a organização técnica e administrativa para a entrega dos produtos, de modo a conduzilos eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;
- **9.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

LICITAÇÃO

- **9.2.6.1.** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
- **9.2.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
- **9.2.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;
- **9.2.9.** Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1° da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE;
- **9.2.10.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- **9.2.11.** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
- **9.2.12.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho;
- **9.2.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos produtos, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- **9.2.14.** Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **9.2.15.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- **9.2.16.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **9.2.17.** Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;
- **9.2.18.** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** A Câmara Municipal de Barra do Garças, através dos seus servidores, indicará pessoa responsável para atuar na fiscalização da entrega dos produtos, inclusive quanto à qualidade dos produtos representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;
- **10.1.1.** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregue em desacordo, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de equipamentos e produtos inadequados e fora dos padrões estabelecidos nas normas e procedimentos;
- **10.1.2.** Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através da presente ATA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

LICITAÇÃO

- **11.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **11.2.** O preço dos produtos somente será reajustado através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.
- **11.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **11.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- **11.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **11.6.** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a CONTRATANTE, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
- **11.6.1.** Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, quando:
- **12.1.1.** Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **12.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado.
- **12.1.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido,
- **12.1.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **12.1.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:
- **12.1.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **12.1.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **12.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

LICITAÇÃO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
- **13.1.1.** Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- **13.1.1.1.** A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- **13.1.1.2**. A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;
- **13.1.1.3.** A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- **13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- **13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;
- **13.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **13.1.1.7.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
- **13.1.1.8.** A solicitação da (s) detentora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- **13.2**. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- **13.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- **13.3.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Barra do Garças MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

- **14.1.** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.
- **14.1.1.** Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:
- a) Advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

LICITAÇÃO

- **b)** Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- **d**) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- **f**) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- **14.1.2.** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- **14.2.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;
- **14.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- **14.4.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;
- **14.5**. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- **14.6.** Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:
- **14.6.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

LICITAÇÃO

15 - DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00

- **15.2.** As despesas decorrentes com execução em 2021 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2021.
- **15.3** Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16 – DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1**. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
- **16.1.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- **b)** É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- **16.2.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Chefe Executivo.
- **16.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **16.4.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

	Barra do Garças – MT, de de 2021
CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA	DO GARÇAS – MT
CONTRATADA	

LICITAÇÃO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preço nº 0xx/2021, celebrada entre Câmara Municipal de Barra do Garças – MT e a empresa baixo relacionado, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 0xx/2021.

Nome da Empresa:		
CNPJ:	Insc. Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	
Telefone/FAX:		
Responsável:		
RG:	CPF:	

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VL. TOTAL

Barra do Garças – MT, de de 2021.

PELO ORGÃO GERENCIADOR:

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS CONTRATANTE

PELO ÓRGÃO FORNECEDOR:

EMPRESA CNPJ n° XX.XXX/XXXX-XX CONTRATADA

LICITAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço nº 0xx/2021

Sessão Pública: xx/xx/2021 às 14:00 horas.

Local: Prédio-sede da Câmara Municipal, sito à Rua Mato Grosso, 673 – centro – Barra do Garças – MT, sala do Setor de Licitações.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE								
Nome	de Fantasia:	10119110	20111010	1,121,112				
	Social:							
CNPJ:								
Optan	te pelo SIMPLES? (Sim/Não)							
Endereço:					Bairro:			
Cidade: E-mail:					CEP: Telefone:			
								Fax: (
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL		
			TOTAL					
com mã e come adequa	resa	Declara s tributos e transporte	que estão inc encargos fisc	ais, sociais	s, trabalh	istas, previdenciários		
Prazo (de entrega: (conforme Termo de	e Referência	.)					
simbóli	erão desclassificadas as propo cos, de valor zero ou inexequí ou vantagens baseadas nas oferta	veis, na fori	ma da legisla					
				Local,	de	de 2021.		
	Carimbo da	a empresa/A	ssinatura do	responsáve	el			

LICITAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local	de	 de	2021
Local,	uc	 uc	2021

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

LICITAÇÃO

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n°123/2006), alterada pela LC 147/2014.

resentante legal da empresa , solicitamos na
ando da sua participação na nº 0xx/2021, seja dado o 2 a 45 da Lei Complementar
nos incisos do § 4º do artigo
, CERTIDÃO emitida pela Empresa de Pequeno Porte.
de de 2021.

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES) no Ato do Credenciamento.